

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**Concurso Público para Provimento de Cargos**  
**Comissão Especial Supervisora do Concurso Público**

**EDITAL Nº 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**, com sede na Praça Luiz José Moreira, 185, Centro, Nova Cruz, Rio Grande do Norte, CEP 59.215-000, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, em conformidade com o art. 37, II, Constituição Federal de 1988; o art. 91, II, da Lei Orgânica do Município de Nova Cruz; a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 792/98, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis; a Lei Municipal nº 1124/2014, de 26 de maio de 2014; a Lei Municipal nº 761/1996, de 15 de agosto de 1996; a Lei Municipal nº 1164/2015, de 03 de julho de 2015; a Lei Municipal Complementar 921/2009, de 23 de fevereiro de 2009; o Decreto Municipal nº 014/2016, de 09 de junho de 2016 e o Decreto Municipal 023/2017, de 27 de novembro de 2017, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no capítulo 8 deste Edital.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL	CARGOS	CÓDIGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS P/ AMPLA CONCORRÊNCIA
FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	101	40	2	38
	MOTORISTA	102	7	1	6
MÉDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	201	7	1	6
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	202	15	1	14
SUPERIOR	ADVOGADO	301	1	-	1
	ASSISTENTE SOCIAL	302	7	1	6
	BIOQUÍMICO	303	6	1	5
	DENTISTA	304	15	1	14
	ENFERMEIRO	305	15	1	14
	ENGENHEIRO CIVIL	306	1	-	1
	FARMACÊUTICO	307	2	-	2
	MÉDICO	308	15	1	14
	NUTRICIONISTA	309	2	-	2
	PSICÓLOGO	310	3	-	3
<b>TOTAL</b>			136	10	126

1.4. O Conteúdo Programático será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de publicação deste Edital.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Concurso:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

## 2. DOS CARGOS

### 2.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais)**

<b>2.1.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Código 101</b>	<b>No DE VAGAS: 40</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.	
<b>2.1.2. CARGO: MOTORISTA – Código 102</b>	<b>No DE VAGAS: 7</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com as seguintes especificações: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas sadias ou doentes (passageiros/estudantes ou pacientes) e/ou pequenas cargas, transporte de lixo, de entulhos, de material de construção imprestável e de folhagem de poda; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão; zelar pelo uso e conservação do veículo; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.	

### 2.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais)**

<b>2.2.1. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Código 201</b>	<b>No DE VAGAS: 07</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> assistir na realização do trabalho administrativo na unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações; atender aos munícipes e outros servidores, pessoalmente e por telefone; preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos às atividades de sua competência; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.	
<b>2.2.2. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Código 202</b>	<b>No DE VAGAS: 15</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h <b>REQUISITOS:</b> Ensino Técnico completo na área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área e Registro no Conselho de Classe competente. <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de enfermagem; assistir às necessidades do paciente, sob a orientação e supervisão do enfermeiro ou do médico; esses colaboradores desempenham suas funções nos seguintes locais: posto de saúde, hospital (SAU, ambulatório, laboratório, internação, centro cirúrgico, central de material, centro obstétrico, berçário, epidemiologia, salas de exames eletrocardiograma, ultrassonografia e Raio X, arquivo, demais setores.	

### 2.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais)**

<b>2.3.1. CARGO: ADVOGADO - Código 301</b>	<b>No DE VAGAS: 01</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. <b>CARGA HORÁRIA:</b> 20h.	

<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Direito e Registro Profissional na OAB.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Assessorar na elaboração de pareceres e de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e outros atos de natureza jurídica, realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração de planos de acompanhamentos; realizar orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços ofertados; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS; reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; orientar a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social; realizar visitas domiciliares e institucionais às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.	
<b>2.3.2. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 302</b>	<b>No DE VAGAS: 07</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30h	
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.	
<b>2.3.3. CARGO: BIOQUÍMICO - Código 303</b>	<b>No DE VAGAS: 06</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Superior Completo em Farmácia ou Biomedicina e Registro Profissional no Conselho competente.	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> preparar reagentes e operar equipamentos analíticos semiautomáticos e automáticos; orientar, colher, avaliar e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade do processo; interpretar e emitir laudos, utilizando-se também de conhecimentos básicos de Informática e Inglês para operar sistemas interfaciados, para gerar, rastrear, operar e liberar resultados; gerenciar resíduos; atuar na biossegurança; supervisionar o agente de apoio à saúde, auxiliares técnicos e técnicos em Patologia Clínica; responsável pela avaliação e teste de insumos e reagentes nos processos de aquisição (compra) da Secretaria de Saúde; descrição e padronização de novos itens para compra; validação e comparação de métodos; estatística de exames; ponto focal para processos de informática e escaneamento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; promover atividades de capacitação, formação e educação; atuar em equipe multiprofissional; obedecer às normas de segurança; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.	
<b>2.3.4. CARGO: DENTISTA - Código 304</b>	<b>No DE VAGAS: 15</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40h	
<b>REQUISITOS:</b> Curso Superior Completo em Odontologia com Registro Profissional no Conselho competente	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:</b> Realizar a atenção integral em saúde bucal, promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB. Planejamento, supervisão, coordenação e execução de ações relativas à assistência buco-dentária em estabelecimentos de ensino ou unidades de saúde do Município. Executar tarefas correlatas inerentes à profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção	

básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar e/ou supervisionar o técnico de saúde bucal na execução de tomadas radiográficas odontológicas; realizar coordenação da unidade de saúde; - realizar funções de assessoria, apoio e gestão.

**2.3.5. CARGO: ENFERMEIRO - Código 305**

**No DE VAGAS: 15**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Enfermagem com Registro Profissional no Conselho competente

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar e ou técnico em Saúde Bucal e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos trabalhos. Cuidar dos pacientes em estado grave, inconscientes, anestesiados, hibernados em coma, em choque, em aparelhos de respiração artificial e daqueles, cujas condições de saúde, exijam cuidados específicos; distribuir as tarefas aos seus auxiliares, fiscalizando e orientando a sua execução; facilitar o desempenho de suas atividades assistenciais, pesquisa, ensino, e educação sanitária; providenciar e fiscalizar o cumprimento das determinações e prescrições médicas; participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento; dirigir e controlar o funcionamento das salas de operações, de parto e de material esterilizado; orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado ao centro cirúrgico e obstétrico, de material esterilizado às diversas unidades do hospital; executar as tarefas específicas com rigorosa técnica asséptica; prestar assistência à parturiente e à puerperal atendendo às suas necessidades; prestar assistência imediata ao paciente em estado grave; priorizar o atendimento aos pacientes críticos, atendidos em primeiro lugar; manter uma equipe de auxiliares de enfermagem qualificada para o rápido e adequado atendimento; assegurar aos recursos humanos e materiais para o atendimento rápido e seguro ao paciente grave; manter em observação o paciente por um período, conforme as normas regulamentares, realizar cuidados diretos de enfermagem na urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade de assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade-de Saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes as áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na mesma Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS/2001; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliar de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; assessorar o Secretário de Saúde, executar outras atividades afins, cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital.

**2.3.6. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - Código 306**

**No DE VAGAS: 01**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 30h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Engenharia Civil com Registro Profissional no Conselho competente

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desenvolver atividades de planejamento de construções, compreendendo especificações, utilização de materiais, cronograma, orçamento, mão de obra e equipamentos. Supervisionar convênios e contratos, acompanhar o andamento das obras, observar a qualidade dos serviços, tempo de execução, custos, equipamentos e mão de obra. Assegurar a execução de obras e empreendimentos públicos, conservação e manutenção de estradas, de vias e de sistemas de drenagem através de ações inerentes a sua especialidade. Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico. Elabora projetos e cálculo de estruturas, de forma a criar o esquema estrutural, a definição de cargas, o cálculo dos esforços e deformações das peças estruturais e o detalhamento do projeto para a execução. Analisar e emitir laudo técnico de estruturas em condições de ruínas ou risco. Realizar estudos para padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

Em caso do servidor está investido em função de coordenação: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos a construção em geral, sistema de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras

mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível; Calcular os esforços e deformações previstas nas obras projetadas ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em considerações fatores como: carga calculada, pressões de água, resistências aos ventos, mudança de temperatura, etc.; Consultar outros especialistas, como engenheiros, mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipo e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessárias efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários à execução dos projetos, acompanhando e orientando; Vistoriar obras e projetos, aprovação de plantas, documentos, emissão de pareceres, participação em comissão e atividades assemelhadas; Executar outras tarefas afins.

**2.3.7. CARGO: FARMACÊUTICO - Código 307**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Farmácia com Registro Profissional no Conselho competente

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos; responder técnica e legalmente pela farmácia (s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; participar da comissão de farmácia e terapêutica do município; promover e participar de debates e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; controle de estoque em sistema informatizado; e participar: da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão; do processo de seleção de medicamentos e de valorização, formação e capacitação dos profissionais da saúde; do desenvolvimento de ações para promover o uso racional de medicamentos, além de outras atribuições inerentes à gestão da assistência farmacêutica no SUS; obedecer às normas de segurança; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

**2.3.8. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL- Código 308**

**No DE VAGAS: 15**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Medicina com Registro Profissional no Conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: MÉDICO CLÍNICO GERAL (AMBULATORISTA):** Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutico, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na área de saúde básica, quando necessário. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA):** Procedimentos a serem realizados. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde. Atuar como médico atendendo pacientes referenciados da rede básica. Examinar o paciente estabelecendo diagnóstico e o plano terapêutica, definido a necessidade de intervenção cirúrgica. Prescrever e orientar o tratamento clínico para promover ou recuperar a saúde. Preencher prontuários dos pacientes atendidos. Efetuar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos dentro de sua especialização; acompanhar evolução dos pacientes, conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

**2.3.9. CARGO: NUTRICIONISTA - Código 309**

**No DE VAGAS: 02**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Nutrição com Registro Profissional no Conselho competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Supervisionar a confecção, organização e distribuição da alimentação das Unidades de Saúde, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área de Saúde; ministrar cursos de treinamento para servidores da área. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata. Em Unidade Hospitalar visitar os pacientes internados, acompanhar as altas e dietas; visitar os ambulatórios, observando a evolução e aceitação nutricional de cada paciente, a patologia, os exames complementares e hábitos alimentares; supervisionar e orientar a confecção das dietas especiais no lactário e na cozinha dietética; quanto a importância da alimentação na recuperação e manutenção do estado de saúde; fornecer orientação ao paciente após alta hospitalar; colaborar nos programas de educação sanitária; colaborar com a administração do hospital apresentando críticas e sugestões; apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório de suas atividades; cumprir e fazer cumprir o regulamento, instruções, ordens e rotinas do serviço do hospital, em conformidade com as determinações do

Conselho de Nutricionista. Em caso de trabalho em uma unidade Escolar: Supervisionar a confecção, organização e distribuição da alimentação para os alunos do programa escolar da rede municipal; checar os mapas de controle do serviço de nutrição e controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área da educação.

**2.3.10. CARGO: PSICÓLOGO - Código 310**

**No DE VAGAS: 03**

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

**CARGA HORÁRIA:** 40h

**REQUISITOS:** Curso Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Conselho Competente.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

2.4. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da posse do candidato.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99, bem como da Lei Municipal nº 792/98.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico que comprove sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar e não anexar um laudo médico comprovando sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.7. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.8. Antes da homologação do concurso, o candidato deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, na forma do que disciplina o art. 12, § 4º, da Lei Municipal nº 792/98.

3.8.1. O candidato convocado pela equipe multiprofissional deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.8.2. A não observância do disposto no item 3.8 e no subitem 3.8.1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.8.3. O candidato que não for considerado com deficiência pela Equipe Multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.8.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.10. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.10.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.11. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3.12. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável de **21 de fevereiro de 2018**.

3.12.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação e anexar, caso necessário, o laudo médico comprovando sua condição de deficiente, no endereço eletrônico ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.13. A relação final dos candidatos que com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável de **23 de fevereiro de 2018**.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;

f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;

g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos;

i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando, ainda, que esta é compatível com as atribuições do cargo, emitida por médico especialista da área, em prazo não superior que 6 (seis) meses da data da inscrição.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme item 5.10 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.1. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso, serão de sua inteira responsabilidade.

5.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

5.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição válida.

5.6. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga.

5.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

5.7.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

5.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.7.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

5.7.4. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período estabelecido na letra f do item 6.2 deste Edital não serão acatadas.

5.7.5. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

5.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.

5.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

- 5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 5.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
  - Passaporte;
  - Certificado de Reservista;
  - Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção por cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
- 5.12. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
- 5.13. A Comperve não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
- preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - imprimir esse requerimento; e
  - entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de laudo médico com a descrição de sua necessidade.
- 5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues, nos dias úteis, no período de **08 de janeiro a 21 de fevereiro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.
- 5.14.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.14.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.14.1.
- 5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
  - O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 5.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
- preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
  - imprimir esse requerimento; e
  - entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero).
- 5.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues, nos dias úteis, no período de **08 de janeiro a 21 de fevereiro de 2018**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.
- 5.16.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, a partir das **8h00min** do dia **08 de janeiro de 2018** até as **23h59min** do dia **20 de fevereiro de 2018**, observando o horário oficial local.
- 6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
  - preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
  - enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
  - imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
  - imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
  - efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de **08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018**, no local indicado no boleto bancário.
- 6.2.1. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 6.2 não estará inscrito no Concurso.
- 6.3. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido na letra f do item 6.2.

## 7. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **22 de fevereiro de 2018**, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) para consultar sobre a validação referente à inscrição realizada.
- 7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970) ou enviar via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), até o dia **23 de fevereiro de 2018**, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período de **08 de janeiro a 21 de fevereiro de 2018**, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.



## 8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (código 101)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1.

### 8.1.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	15

8.2. Os candidatos ao cargo de **Motorista (código 102)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.2.1.

### 8.2.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

8.3. Os candidatos ao cargo de **Assistente Administrativo (código 201)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.3.1.

### 8.3.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10
Informática	10

8.4. Os candidatos aos cargos de **Técnico de Enfermagem (código 202)** e de **Nível Superior (códigos 301 a 310)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.4.1.

### 8.4.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

8.5. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas no dia **25 de fevereiro de 2018**, no município de Nova Cruz no Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.1. As provas também poderão ser realizadas em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, caso a demanda de inscritos no concurso ultrapasse a capacidade de locação de candidatos no município referido no item anterior.

9.1.2. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.

9.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), a partir do dia **22 de fevereiro de 2018**.

9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.3. O acesso à sala onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h20min às 14h (horário oficial local).

9.3.1. O candidato que chegar após as 14h não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados, rigorosamente, às 14h, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.4.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. A Comperve recomenda que o candidato compareça ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria (como:

boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, borracha, marcador de texto, canetas de material não transparente, e outros.

9.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos, relacionados no item 9.6, também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

9.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 deste Edital no dia de realização das provas.

9.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

9.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8, e uma Folha de Respostas.

9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Respostas, a capa do Caderno de Provas e a Folha de Frequência.

9.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

9.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica, fabricada em material transparente.

9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.

9.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas, sob pena de eliminação do concurso.

9.12. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso.

9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

9.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.15.2 deste Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

10.2.1. Para cada cargo, cada questão válida terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.

10.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

10.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

10.4. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que

a) não obtiver, no mínimo, o número de acertos correspondente a 50% das questões válidas em cada Prova Objetiva;

b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
  - e) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 10.4.1. O número de acertos correspondente a 50% das questões válidas, se resultar em um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 10.4.2. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 10.5. A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão válida.
- 10.6. O valor da Nota Final será arredondado para quatro casas decimais.
- 10.7. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.13 e 10.4 deste Edital.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL**

11.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados nos subitens 11.1.1 e 11.1.2.

11.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

11.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, por cargo, conforme o especificado a seguir:

11.1.2.1. Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (código 101)**:

- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na Prova de Matemática;
- c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- d) maior idade.

11.1.2.2. Para o cargo de **Motorista (código 102)**:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- d) maior idade

11.1.2.3. Para o cargo de **Assistente Administrativo (código 201)**:

- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na Prova de Informática;
- c) maior pontuação na Prova de Matemática;
- d) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- e) maior idade.

11.1.2.4. Para os cargos de **Técnico de Enfermagem (código 202) e de Nível Superior (códigos 301 a 310)**:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) comprovar o exercício efetivo da função de jurado, conforme artigo 440 da Lei 11.689, de 9 de julho de 2008;
- d) maior idade.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), uma hora após o término da aplicação das provas.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão e ao Gabarito Oficial Definitivo.

12.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

12.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

12.3. O candidato poderá acessar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), até setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado.

12.4. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;

- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

12.5. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Concurso por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável, ou não, uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.1.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve, por meio do telefone (84 3342-2280) ou via Internet, no endereço eletrônico ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)).

13.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)).

13.3. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Prefeitura de Nova Cruz.

13.4. O candidato classificado será convocado para nomeação por publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se o candidato a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.5. O não pronunciamento do convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Nova Cruz convocar o próximo candidato habilitado.

13.5.1 Na impossibilidade de entrega da comunicação direta prevista no item 13.4, o prazo do item 13.5 contará a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Município.

13.5.2 O prazo para posse, indicado no item 13.4, poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.

13.6. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na Comperve, durante a vigência do Concurso Público, e na Prefeitura, após a sua homologação.

13.7. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.

13.8. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:

13.8.1. Documentos originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

13.8.2. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

13.10. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial do Município.

13.10.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Nova Cruz convocar o próximo candidato aprovado.

13.11. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 30 (trinta) dias.

13.11.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício nesse prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Nova Cruz convocar o próximo candidato aprovado.

13.12. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Cruz.

13.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.14. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.14.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).

13.15. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.15.1. O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

13.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

13.17. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado e amplamente divulgado.

13.19. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

13.20. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

13.21. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de Nova Cruz, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.

Nova Cruz (RN), 18 de dezembro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

## ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 08 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018
Pagamento da taxa de inscrição	De 08 de janeiro a 21 de fevereiro de 2018
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 08 de janeiro a 21 de fevereiro de 2018
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 22 de fevereiro de 2018
Divulgação da relação provisória dos candidatos com deficiência	Na data provável de 21 de fevereiro de 2018
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 22 de fevereiro de 2018
Divulgação da relação final dos candidatos com deficiência	Na data provável de 23 de fevereiro de 2018
Realização das Provas Objetivas	Na data provável de 25 de fevereiro de 2018
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 14 de março de 2018
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	Setenta e duas horas após a divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 23 de março de 2018